



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

DELIBERAÇÃO Nº 20 DE 08 DE MARÇO DE 2007

*Dispõe sobre Inscrição Suplementar de sócio quando da abertura
de Filial (is) em outro (s) Estado (s)*

Parágrafo 1º - Artigo 7º - Provimento Federal nº 112/06

A COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2007, APROVOU POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES QUE, OS CONTRATOS SOCIAIS E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO CASO DE FILIAIS, NA CONFORMIDADE DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 7º DO PROVIMENTO FEDERAL Nº 112/06 DO CONSELHO FEDERAL DA OAB, DEVERÃO FAZER CONSTAR DE SUA REDAÇÃO: A FILIAL, SE HOVER, BEM COMO O NOME E QUALIFICAÇÃO DO (S) SÓCIO (S) QUE NA REFERIDA FILIAL DEVERÁ (ÃO) ATUAR COM O NÚMERO DA (S) SUA (S) INSCRIÇÃO (ÕES), NAQUELA SECCIONAL.

***** Revogada pelo Provimento Federal nº 126 de 07/12/08 ***
Vide Deliberação nº 24 de 11/12/08**